Valinhos, aos 12 de maio de 2015.

Senhores Vereadores.

Apresentamos para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº /15, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), necessário para compor verba desta Edilidade, conforme demonstrado a seguir.

A anulação proposta será a redução de dotações desta Edilidade.

Em vista da necessidade da suplementação dessas verbas contamos com apoio dos Vereadores para aprovação deste pedido com a devida urgência.

**Sidmar Rodrigo Toloi**

Presidente

**Israel Scupenaro**

1º Secretário

**Cesar Rocha Andrade da Silva**

2º Secretário

Projeto de Lei nº /2015

**Lei n.º**

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R$ 100.000,00

**CLAYTON ROBERTO MACHADO,** Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

01.031.0001.2.001.3.1.90.94.00 Indenizações Trabalhistas R$ 100.000,00

**TOTAL............................................ R$ 100.000,00**

(P.L. nº /15) Fl. 02

**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

01.031.0001.2.001.4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 50.000,00

01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00 Equip. e Materiais Permanentes R$ 50.000,00

**TOTAL............................................. R$ 100.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

aos

**Clayton Roberto Machado**

**Prefeito Municipal**